

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
COCEPE. ATA N° 11/92. Fls. 02

Veríssimo procedeu a leitura da justificativa encaminhada pela Unidade, cujo teor consta do que segue: "Ao COCEPE, No projeto de Criação do Curso de Bacharelado em Informática do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e da aprovação da criação UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

um curso que demanda grandes investimentos, tanto em recursos humanos como em recursos financeiros, é necessário, primeiramente, que a Administração da Universidade, através dos órgãos competentes, reconheçam a necessidade de um curso de Informática para o próprio desenvolvimento

A T A N°. 11/92

apreciação do curso.

Contudo, a sua implantação efetiva se dará somente no momento em que os recursos humanos e materiais forem

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, com início às oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pelo Professor Aldyr Garcia Schlee, Professor mais antigo na carreira do magistério dentre os membros do referido Conselho, contou com a participação dos seguintes conselheiros: Professores Luís Antônio Veríssimo Corrêa, em substituição à Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Jorge Umberto Béria, em substituição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Jorge Luís Martins, suplente da Representante do Conselho Universitário; Elizabeth de Souza Rodrigues Póvoa, suplente da Representante da área de Ciências Agrárias; Paulo Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes e José Rubens de Silveira Acevedo, Representante da área de Ciências Humanas. Não compareceram os Professores Luiz Henrique Schuch, Vice-Reitor da UFPel e Céres Maria Torres Bonatto, estes por se encontrarem licenciados e mais os Acadêmicos Eracy Lafuente Pereira e Lusiane Luz de Lima. Verificada a existência de quorum legal, os Professores Schlee, no exercício da Presidência, declarou aberta a sessão passando, de imediato, ao exame da ordem do dia. Item 1.

Apreciação da ata da sessão anterior. Foi justificado a não apresentação do documento em razão do acúmulo de trabalho burocrático da Secretaria dos Conselhos. Item 2.

Correspondência recebida. O Professor Schlee submeteu à consideração dos presentes, o Processo nº 23110.001384/92-73 do Instituto de Física e Matemática, solicitando a prorrogação por um ano do prazo de validade do concurso para a área de Física Moderna. A proposta foi aprovada pelo plenário. Item 3. no Processo nº 23110.000565/92-82 do Instituto de Física e Matemática, referente ao projeto de criação do Curso de Bacharelado em Informática - retorno, tendo como relatores os Professores Veríssimo e Caruso. Inicialmente, o Professor

RF

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 11/92. Fls. 02

43. Veríssimo procedeu a leitura da justificativa encaminhada
44. pela Unidade, cujo teor consta do que segue: "Ao COGEPE.
45. No projeto de Criação do Curso de Bacharelado em
46. Informática deve-se distinguir duas fases: a) a aprovação
47. da criação do Curso pelos órgãos da Universidade, e, b) a
48. implantação propriamente dita do Curso. Como se trata de
49. um curso que demanda grandes investimentos, tanto em
50. recursos humanos como em recursos financeiros, é
51. necessário, primeiramente, que a administração da
52. Universidade, através dos órgãos competentes, reconheçam
53. a necessidade de um curso de Informática para o próprio
54. desenvolvimento e, com isso, aprove a criação do curso.
55. Contudo, a sua implantação efetiva só se dará somente no
56. momento em que os recursos humanos e materiais fossem
57. realmente assegurados. É necessário que esse tenha o
58. projeto aprovado na Universidade, tanto pelo COCEPE como
59. pelo Conselho Universitário, para que se possa buscar
60. junto aos órgãos financiadores os recursos necessários.
61. Com relação ao reestudo das necessidades de material e
62. equipamentos, temos a informar que, na estruturação do
63. projeto já foram minuciosamente estudadas as reais
64. necessidades para o pleno funcionamento do curso. É óbvio
65. que, se num futuro próximo, forem desocupadas áreas no
66. campus universitário, com deslocamento da Faculdade de
67. Meteorologia para o Radar e a transferência da Faculdade
68. de Ciências Domésticas para a cidade, estas áreas
69. poderiam serem adequadas para o funcionamento de parte,
70. ou todo o Curso de Informática. Entretanto, com relação a
71. equipamentos, é notória a deficiência atual, pois o DMEC
72. conta com um laboratório de informática que possui apenas
73. 12 microcomputadores de configuração simples para atender
74. uma demanda de, aproximadamente, 200 alunos dos diversos
75. cursos de graduação e de pós-graduação, demanda que vem
76. crescendo sistematicamente. Logo, é importante que se
77. tenha aprovada a criação do Curso de Informática junto
78. aos órgãos da Universidade, para que se possa buscar
79. junto as fontes financeiras tais recursos. Além disso,
80. entendemos que, aprovado o Projeto de Curso, diversos
81. projetos associados deverão ser constituídos no sentido
82. de viabilizar a sua implantação. Com relação ao currículo
83. proposto, cabe informar que em quase todas as disciplinas
84. previstas, aproximadamente 50% da carga horária refere-se
85. à aulas práticas e que o trabalho de conclusão do curso é
86. essencialmente de atividades práticas. Não houve, neste
87. primeiro momento do projeto, a preocupação em explicitar
88. a distribuição da carga em aulas teóricas e práticas de
89. cada disciplina; isto deverá ser devidamente formalizado
90. nos respectivos planos de ensino. No que se refere a
91. contratação de recursos humanos pode-se reduzir as
92. contratações dos quinze docentes para nove, distribuídas
93. de acordo com o cronograma em anexo. Para tanto, será
94. necessário estabelecer-se formas alternativas legais e
95. viáveis para aproveitamento de pessoal técnico capacitado
96. existente na Universidade, alguns dos quais são docentes
97. na Universidade Católica de Pelotas e poderiam colaborar
98. através de convênio, como é o caso dos Analistas de

346 ef
543

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 11/92. Fls. 03

0099. Sistemas do CPD-UFPel, José Antônio M. Palazzo e Adenauer
0100. Yamin Corrêa, que inclusive são mestres em Ciência da
0101. Computação. Reforçamos que a força de trabalho dentro do
0102. IFM, nesta área, é insuficiente para uma iniciativa dessa
0103. envergadura. Temos a consciência que urge a criação deste
0104. Curso e precisamos contar com um mínimo de boa vontade,
0105. comprometimento e disposição de todos os setores da
0106. Universidade. Conforme podem atestar pelos quadros em
0107. anexo, podemos iniciar o Curso com docentes do DMEC, mas
0108. necessitamos de garantias de que as contratações irão
0109. ocorrer de acordo com a distribuição feita. Pode-se
0110. verificar nos quadros em anexo, que o Curso de
0111. Bacharelado em Informática não será conduzido apenas
0112. pelos professores que necessitamos contratar. Temos
0113. docentes nas áreas de Computação, Matemática e
0114. Estatística, dentro do DMEC que irão atuar no Curso, além
0115. dos professores das outras áreas que já se dispuseram em
0116. colaborar com o mesmo. No entanto, cabe salientar que as
0117. atividades hoje desenvolvidas no DMEC não poderão ser
0118. reduzidas para a liberação total dos docentes envolvidos
0119. no taCurso. Além disso, não se pode planejar as
0120. necessidades de pessoal docente para um Curso, sem a
0121. previsão de saída eventual de alguns docentes para
0122. realização de estudos avançados (mestrado, doutorado,
0123. etc.), bem como a previsão de tempo disponível suficiente
0124. para a atuação em pesquisa e extensão. Portanto, a
0125. redução do número de docentes, praticamente inviabiliza
0126. os afastamentos normais. Élio Paulo Zonta, Chefe do
0127. DMEC". Intervém a seguir, o Professor Caruso salientando
0128. que a solicitação do Instituto de Física e Matemática está
0129. que o COCEPE aprove a criação do Curso, possibilitando
0130. que o Processo seja submetido a outras instâncias, e na
0131. Unidade possa ir em busca de recursos junto ao MEC e
0132. outros órgãos financiadores. Manifestou, ainda, a sua
0133. preocupação já levantada em outras oportunidades, de que
0134. na própria UFPel existem elementos altamente qualificados
0135. para atuar no Curso, embora lotados em outras Unidades,
0136. os quais não foram consultados sobre a possibilidade de
0137. colaborar. Em sua intervenção o Professor Caruso deixou
0138. bastante claro o entendimento de que já devíamos ter
0139. entrado há mais tempo na área de Informática, visto ser
0140. esta uma das prioridades do governo, contando com linhas
0141. específicas de financiamento, e que este será um salto de
0142. qualidade que a Universidade dará, nivelando-se com um
0143. grupo seletivo de Universidades brasileiras. Todavia
0144. concluiu, haverá grandes dificuldades em defender o
0145. projeto junto ao Conselho Universitário e governo federal
0146. se for mantido o número de docentes que está sendo
0147. solicitado. As colocações do Professor Caruso foram
0148. inteiramente acolhidas pelo plenário durante as
0149. discussões que se sucederam. Fazendo uso da palavra, a
0150. Professora Elizabeth disse de sua surpresa ao constatar
0151. que no documento encaminhado pelo IFM há referência à
0152. possibilidade de utilização da área atualmente ocupada
0153. pela Faculdade de Ciências Domésticas pelo futuro Curso
0154. de Informática. Salientou que atualmente a FCDU vem

ef

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 11/92. Fls. 04

0155. trabalhando ~~s~~ ativamente nos projetos que objetivam a
0156. obtenção de financiamentos pelo programa MEC-BID-4 e não
0157. pensa em sair do Campus, daí porquê sua surpresa. Por sua
0158. vez, o Professor Béria ao intervir questionou como o
0159. COCEPE poderia aprovar um projeto de criação de um Curso
0160. que diz, não ter espaço para funcionar, não possuir
0161. docentes e aponta uma série de outras deficiências.
0162. Concluindo o pensamento do grupo, manifestou-se o
0163. Professor Veríssimo dizendo haver total interesse do
0164. COCEPE em aprovar o projeto desde que haja a participação
0165. de outras Unidades na sua viabilização, o que deve ser
0166. visto de imediato. Dando prosseguimento a sessão, fez uso
0167. da palavra o Professor Schlee no exercício da
0168. Presidência, dizendo encontrar-se na Secretaria da
0169. Vice-Reitoria o Professor Gil Carlos Rodrigues Medeiros,
0170. um dos coordenadores do projeto de criação do Curso, que
0171. gostaria de realizar uma exposição sobre o citado
0172. documento. Havendo concordância do plenário deu entrada
0173. na sala de reuniões o Professor Gil que, após
0174. cumprimentar os membros do COCEPE, passou a proceder o
0175. detalhamento da proposta. Iniciando sua exposição o
0176. Professor Gil destacou que a proposta visa a levar a
0177. Universidade a dar um salto na área de tecnologia e que
0178. isto implicará em vencer, de imediato algumas etapas,
0179. dado o avanço contínuo e acelerado que a área de
0180. informática vem apresentando em todo o mundo. Quanto às
0181. necessidades, o Professor reconheceu que efetivamente nos
0182. primeiros semestres do Curso algumas disciplinas poderão
0183. ser ministradas com a colaboração de docentes de outras
0184. Unidades mas, ao mesmo tempo, deixou claro que esta
0185. colaboração ficará restrita a um dado conjunto de
0186. disciplinas, uma vez que a medida que o Curso avançar na
0187. área profissionalizante necessitará do concurso de
0188. profissionais com qualificação específica. De acordo com
0189. o levantamento realizado - continuou, o Curso precisará
0190. de 9 (nove) professores para a sua efetiva implantação,
0191. os quais poderão ser contratados mediante projetos
0192. específicos, convênios com empresas privadas da área de
0193. Informática e MEC, além de outros. Outro dado fundamental
0194. levantado pelo Professor Gil é a questão das bibliotecas
0195. que precisarão ser atualizadas e dotadas de boas
0196. condições de funcionamento. Relativamente as instalações,
0197. o Professor Gil esclareceu que o Curso de Informática
0198. necessitará de pelo menos mais 4 (quatro) salas de aula e
0199. de um laboratório para suas atividades, com uma média de
0200. utilização de 2 a 3 alunos por micro. Em seguida, o
0201. Professor passou a discorrer sobre o Currículo proposto
0202. prestando os esclarecimentos solicitados pelo plenário.
0203. Concluída a exposição, o Professor Schlee agradeceu a
0204. participação do Professor Gil, a qual classificou como
0205. muito esclarecedora. Prosseguindo a discussão, interveio
0206. o Professor Caruso destacando que, na sua ver, a
0207. explanação do Professor Gil foi muito preocupante na
0208. medida em que colocava como fundamental para a
0209. implantação do Curso, o atendimento de uma série de
0210. exigências contidas no projeto e, sobretudo, que os

348 ef

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 11/92. Fls. 05

211. contatos visando a estabelecer uma aliança de cooperação
212. com docentes de outras Unidades ainda não haviam
213. ocorrido. Destacou o Professor Caruso, por diversas
214. vezes, que a UFPel possui um grande potencial para criar
215. o Curso de Informática e que, na qualidade do Professor
216. da UFPel, vem prestando assessoramento à UCPel para a
217. criação de um Mestrado em Informática naquela
218. Instituição, dispondo-se, igualmente, a colaborar com o
219. Instituto de Física e Matemática na implantação do
220. projeto em discussão. Continuando interveio o Professor
221. Béria, salientando que se há realmente a intenção de
222. criar o Curso não se deve esperar condições ideais. O
223. curso deve iniciar em cima da realidade e alicerçado em
224. uma vontade política muito forte. Outras colocações se
225. sucederam, em especial das Professoras Elizabeth e
226. Veríssimo que ressaltaram a importância e a necessidade
227. de aprovar-se o projeto, todavia com recomendações quanto
228. a organização de um projeto alternativo pelo IFM
229. evidenciando quando e como farão para colocar o Curso em
230. funcionamento. Ao longo da discussão, observou-se o
231. consenso do plenário em relação a dificuldade de obter-se
232. a aprovação do projeto da forma como está apresentado,
233. haja vista a contundência como são colocadas as suas
234. necessidades. Ao final, o COCEPE deliberou por aprovar a
235. criação do Curso de Bacharelado em Informática, com as
236. seguintes observações:
1. Relativamente a material e
equipamentos, o COCEPE enrecomenda um reestudo das
necessidades e a formalização de um processo em separado
para discussão e estudo junto às áreas específicas da
Universidade e consequente negociação junto a órgãos de
financiamento.
2. Com relação aos recursos humanos, o
COCEPE recomenda primeiramente a realização de estudos
junto ao corpo docente da UFPel no sentido da utilização
plena dos recursos existentes para aproveitamento no
Curso e, posteriormente, o estabelecimento de convênios
com outras Instituições de Ensino da região para o
preenchimento de possíveis lacunas. **Item 4. Processo nº**
23110.003442/91-68 do Professor Luiz Fernando Van der
Laan, do Instituto de Física e Matemática solicitando
adicional por Especialização. O COCEPE homologou o
parecer favorável exarado pela CPPD, quanto ao
atendimento da solicitação. **Item 5. Processos relatados**
pela Comissão de Concursos, tendo como relatora a
Professora Tânia Isolan, Processo nº 23110.001376/92-45
do Instituto de Física e Matemática, solicitando alocação
de vagas originárias da aposentadoria do Professor
Antonio S. Calderipe e transferência do Professor João
Paulo Lukaszyk para abertura de concurso no Departamento
de Matemática e Estatística. O COCEPE homologou o parecer
favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto a
alocação das vagas conforme indicação da Unidade.
Processo nº 23110.002733/91-75 do Conservatório de
Música, comunicando encerramento do prazo de inscrições
para o concurso na área de Violoncelo no qual não houve
candidatos inscritos e solicitando reabertura do edital.
O COCEPE tomou conhecimento da inexistência de candidatos

ef

349 ey

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 11/92. Fls. 06

0267. inscritos e homologou o parecer de sua Comissão de
0268. Concursos favorável à reabertura do edital. Processo nº
0269. 23110.000632/92-78 do Instituto de Biologia, encaminhando
0270. relação de candidatos inscritos para o concurso na área
0271. de Microbiologia e Imunologia. O COCEPE homologou o
0272. parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos
0273. quanto a relação de candidatos inscritos por se
0274. encontrarem de acordo com as exigências do Edital.
0275. Processo nº 23110.000963/92-35 da Faculdade de Ciências
0276. Domésticas, encaminhando justificativa quanto ao
0277. requisito - Bel. em Ciências Domésticas para inscrição no
0278. concurso na área de Alimentação e Nutrição. A respeito, a
0279. Professora Elizabeth interveio dizendo que a
0280. justificativa da Unidade prende-se ao fato de que o
0281. professor irá atuar na área profissionalizante do Curso,
0282. desenvolvendo uma linha de trabalho compatível com a
0283. competência específica do profissional da área, conforme
0284. consta na legislação que regulamentou a profissão.
0285. Prosseguindo, fez uso da palavra a Professora Maria de
0286. Lourdes referindo que no Processo não estava
0287. suficientemente claro que as disciplinas terão o enfoque
0288. apresentado pela Professora Elizabeth e que, portanto,
0289. ficaria muito complicado cercear o concurso a
0290. profissionais da área de Nutrição. Propôs, a seguir,
0291. fossem também aceitas inscrições de Nutricionistas
0292. direcionando, no entanto, o concurso para o enfoque de
0293. interesse do Curso de Ciências Domésticas. Por sua vez, o
0294. Professor Béria reconheceu como pertinente a preocupação
0295. levantada pela Professora Elizabeth mas destacou o
0296. aspecto legal da questão, de vez que o programa do
0297. concurso possibilita claramente que profissionais da área
0298. de Nutrição possam concorrer. Outras intervenções se
0299. sucederam, em especial do Professor Veríssimo, chamando a
0300. atenção para o imperativo de o concurso ser também aberto
0301. a Nutricionistas haja visto as suas características e, ao
0302. final, a própria Professora Elizabeth propôs fosse
0303. incluído no item requisito para inscrição que o concurso
0304. seria aberto para Nutricionistas, além de Bacharéis em
0305. Ciências Domésticas. A proposta foi aprovada pelo
0306. plenário, bem como os demais dados indicados para
0307. abertura de Edital, conforme parecer favorável da
0308. Comissão de Concursos. Foi, ainda, apreciado o seguinte
0309. Processo "extra-pauta": 23110.001374/92-10 do Instituto
0310. de Letras e Artes, solicitando alocação da vaga
0311. decorrente da aposentadoria da Professora Astrid Firpo na
0312. área de Língua e Literatura Francesa e consequente
0313. aproveitamento de candidata classificada em 2º lugar no
0314. citado concurso. O COCEPE homologou o parecer favorável
0315. emitido por sua Comissão de Concursos relativamente à
0316. alocação da vaga e consequente nomeação de candidato
0317. classificado em 2º lugar no concurso. Item 6. Outros
0318. assuntos. Nada havendo para relatar neste item, o
0319. Professor Schlee colocou a palavra à disposição dos
0320. presentes. Como dela ninguém mais desejasse fazer uso,
0321. agradeceu o comparecimento de todos dando a sessão, a
0322. seguir, por encerrada. Do que para constar, eu,

ey

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 11/92. Fls. 07

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DO PESQUISAS E DA EXTENSÃO**